



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.666

De 30 de Junho de 1.993

Dispõe sobre a aprovação de um Crédito Adicional Suplementar de CR\$.....
5.220.000.000,00.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 5.220.000.000,00 - (Cinco bilhões, duzentos e vinte milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

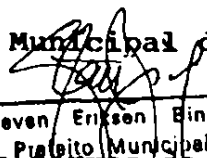
06.01.3132 - 03.07.021.2.17 - Ficha 074 - CR\$	20.000.000,00
06.02.3120 - 03.30.178.2.18 - Ficha 076 - CR\$	100.000.000,00
07.02.3113 - 08.42.188.2.29 - Ficha 113 - CR\$	900.000.000,00
07.02.3120 - 08.42.188.2.29 - Ficha 114 - CR\$	300.000.000,00
07.02.3120 - 08.42.427.2.30 - Ficha 120 - CR\$	1.000.000.000,00
07.06.3132 - 08.48.247.2.34 - Ficha 144 - CR\$	150.000.000,00
07.07.4120 - 08.07.228.1.45 - Ficha 153 - CR\$	40.000.000,00
09.03.3120 - 03.07.532.2.49 - Ficha 200 - CR\$	10.000.000,00
09.03.3120 - 03.91.571.2.50 - Ficha 204 - CR\$	300.000.000,00
11.03.3120 - 10.58.575.2.54 - Ficha 222 - CR\$	300.000.000,00
11.03.3132 - 10.58.575.2.54 - Ficha 223 - CR\$	100.000.000,00
11.04.3120 - 13.66.447.2.56 - Ficha 236 - CR\$	500.000.000,00
11.04.3132 - 13.76.447.2.56 - Ficha 238 - CR\$	<u>1.500.000.000,00</u>

T O T A L - CR\$ 5.220.000.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.


Steven Erikson Binnie

Prefeito Municipal

Publicada e arquivada nos termos da legislação vigente.

Autógrafo nº 061/93 - Projeto de Lei nº 2.474